

DAS PUNIÇÕES APLICADAS NOS JOGOS DA JUVENTUDE E JOGOS ABERTOS DO PARANÁ 1988 A 1998.

Mauro Myskiw¹

Resumo: *Pretendemos com este artigo, apresentar algumas discussões acerca das punições aplicadas pelos Tribunais de Justiça Desportiva nos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, entre os anos 1988 a 1998. Tal estudo é resultados de um ensaio monográfico², defendido em 1999, cujo objetivo geral foi analisar qual a importância dos Tribunais de Justiça e Disciplina Desportiva atuantes nos Jogos Abertos e Jogos da Juventude promovidos pelo Estado do Paraná, enquanto maneira de minorar a ocorrência de atitudes anti-desportivas, a fim de manter a normatização dos jogos. O material pesquisado foi o Quadro de Punições da Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – Paraná Esporte/Comissão Especial de Justiça Desportiva, emitido no dia 24 de junho de 1998. De forma geral, os resultados permitem afirmar que as punições aplicadas em 11 anos pouco variam e, quando ocorrem oscilações, parecem estar relacionadas com o número de participantes, assim como, apesar do conhecimento sobre Código de Organização da Justiça e Disciplina*

¹ Professor de Educação Física. Graduado na UNIOESTE, Campus de Marechal Cândido Rondon – PR.

² MYSKIW, Mauro. **Justiça e disciplina desportiva: Um estudo sobre os tribunais nos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná – 1988 a 1998.** Marechal Cândido Rondon: UNIOESTE, Departamento de Educação Física, 1999. 219 p. Este estudo foi orientado pelo professor Saturnino Vieira Vasconcelos Neto.

Desportiva - COJDD ser apenas superficial ou existencial, as atitudes anti-desportivas neste tipificadas não são praticadas a todo instante em vista da moralidade inserida na personalidade das pessoas, em prol da prática esportiva saudável.

Unitermos: *Punições; Jogos Abertos; Jogos da Juventude; Paraná (1988-1998).*

Introdução

Segundo AGUILERA, citado por MELO FILHO (1998, 55) “el esporte es, as finales del siglo XX, una de las más significativas manifestaciones culturales de la sociedade contemporanea”, sendo, por isso, “el esporte verdadera manifestacion del peculiar modo de ser cultural de la sociedade de nuestro tiempo.”

O esporte, pela sua atração, configura-se como elemento essencial dentro de uma sociedade, pela sua incontestável relevância afirmada durante a existência do homem, pois “se estudarmos a vida de qualquer povo, das civilizações mais primitivas às de nossos dias, encontraremos sempre, como expressão de sua cultura os jogos, os desportos e as danças.” MARINHO (1984, 20)

Para MOSQUERA & STOBÄUS (1984, 22) “jogar é expressar o ânimo lúdico do homem, sua magia e exorcismo da vida. É através do jogo que ele pretende encontrar a si mesmo, o social e eterno. No entanto, numa análise contemporânea, os jogos, que têm sido expressos através de *atividades normalizadas*, são uma série de canalizações comportamentais aceitas pelas sociedades como formas específicas de dinamismo e repressão.”

Esse mesmo autor coloca que “é importante atentar cuidadosamente para esta situação. Podem ter os jogos surgidos de maneira espontânea, entretanto não o são mais. A normalização dos jogos tem levado à criação de enormes instituições que os

gerenciam e os podem tornar, como de fato acontece, desportos.”
MOSQUERA & STOBÄUS (1984, 23)

Na mesma linha de argumentação encontram-se os Jogos Oficiais do Paraná, em especial os Jogos Abertos e Jogos da Juventude, ora objetos deste estudo, posto que aos poucos renunciaram a espontaneidade, adotando a característica de esporte-rendimento.

Diante dessa realidade, considerando que o rendimento traz consigo a questão do interesse, evidenciado pela busca da vitória, que, por sua vez, apresenta a possibilidade de ilicitudes condenadas pela conglobância normativa do desporto, faz-se necessária a existência dos órgãos judicantes (instâncias dos Tribunais de Justiça Desportivas), que tem por função zelar pelo tratamento equânime de todas as pessoas participantes dos jogos.

De outra forma, o desporto performance, com características de resultados, mediante a ausência dos tribunais desportivos, estaria vulnerável à injustiça, posto que seus participantes, notoriamente, investem quantidades consideráveis de dinheiro, buscando como retorno a conquista de êxitos desportivos que lhes proporcionarão *status, merchandising, etc.*, e, não é raro, neste meio, a prática de ilícitos com o objetivo de obter vantagem sobre os adversários. Reinaria, dessa forma, a prática da “esperteza” e não do esporte.

Cabe ressaltar, que o esporte enquanto rendimento, também identificado pela expressão desporto espetáculo, independente da modalidade, atrai grande número de espectadores que têm os atletas como ídolos. Dessa maneira, é forçoso a existência de órgãos disciplinadores – os tribunais –, na tentativa impedir a disseminação de hostilidades no esporte e até mesmo na sociedade.

Portanto, este artigo tem por objetivo verificar o comportamento das estatísticas do quadro de punições do Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva atuantes nos Jogos Abertos e Jogos da Juventude do Paraná, no período de 1988 a 1998.

Para justificar este estudo, fizemos uso das palavras de GUTIERREZ (1998, 93), “as carreiras universitárias, definidas como um conjunto de saberes legitimados por diplomas de

instituições de ensino e uma perspectiva de inserção profissional, têm a sua evolução condicionada por duas influências essenciais: o desdobramento de áreas de conhecimento estabelecidas e a necessidade social de habilidades específicas, novas ou não.”

Dessa forma, este estudo revela uma fragmentação da área de Organização e Administração da Educação Física, buscando uma especialização na relação de normatividade do desporto como fonte de equilíbrio e sustentação de competições a nível de rendimento, de maneira que busca impedir o uso de artifícios impróprios e ilegais.

Não é novidade que estamos vivendo uma crise de paradigmas na produção do conhecimento, o que impulsiona um novel rumo de estudos em qualquer carreira universitária, denominada por GUTIERREZ (1998), como um processo de adequação a uma pós-modernidade ou contemporaneidade difícil de definir.

Saliente-se que a Justiça Desportiva é bastante abordada pelos Legisladores e Doutrinadores das Ciências Jurídicas, havendo inúmeras publicações com este tema, até porque a legislação do esporte brasileiro foi alvo de constantes mudanças nas últimas décadas.

No entanto, a Educação Física (Ciência do Esporte) apresenta uma carência de estudos sobre os tribunais, cuja abordagem temática não deve ser denominada estranha, pois, conforme prega GUTIERREZ (1998, 93), “no caso específico da Educação Física, soma-se a esta dimensão geral, uma multidisciplinariedade enorme.” É difícil imaginar qualquer outra carreira que atravesse tantas áreas de conhecimento e possibilite formas tão diversas de inserção profissional, perpassando ciências biológicas, exatas e humanas com formas de atuação que vão do esporte de alta performance até a educação pública e pela ação comunitária.

O esporte, bem como os eventos esportivos, sem dúvida, dependem dos tribunais de justiça desportiva para que as regras e regulamentações dos jogos sejam cumpridas. Desta feita, quanto

mais qualificado for o trabalho dos órgãos judicantes, melhor será o desenvolvimento das atividades desportivas em sua totalidade.

Em nosso trabalho original, para melhor compreender e discutir os resultados, fizemos uso de uma longa revisão de literatura, no entanto, iremos aqui, apenas mencionar, de forma rápida, as áreas do conhecimento humano e desportivo que perpassamos. São eles: Esporte e sociedade; Antropologia e desporto; Psicologia do esporte; Administração e organização esportiva; Justiça desportiva; e jogos oficiais do Paraná.

Metodologia

Segundo GIL (1991, 19), “a pesquisa é um procedimento racional e sistematizado que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. É requerida quando não se dispõe de informações suficientes para responder ao problema...”

Este estudo caracterizou-se como uma pesquisa descritiva, que conforme GIL (1991, 46), teve “como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou então, o estabelecimento de relações entre variáveis.” Já NERICE (1982, 165), diz que ela “destina-se a fazer um relato dos fenômenos seguido de interpretação. É método que procura interpretar o presente, procura observar e desenvolver um fato da atualidade.”

Com relação às punições ocorridas entre os anos de 1988 e 1998, utilizamos o Quadro de Punições da Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – Paraná Esporte/Comissão Especial de Justiça Desportiva, emitido no dia 24 de junho de 1999, contendo 60 páginas, onde se encontram listados os nomes daqueles que foram punidos no período de 1988 a 1998; a sua função nos jogos; a cidade; competição; ano; modalidade; penalidade; início e término de cumprimento.

Para observação dos resultados das pesquisas, ou seja, das informações retiradas do quadro de punições, foi utilizada a estatística descritiva.

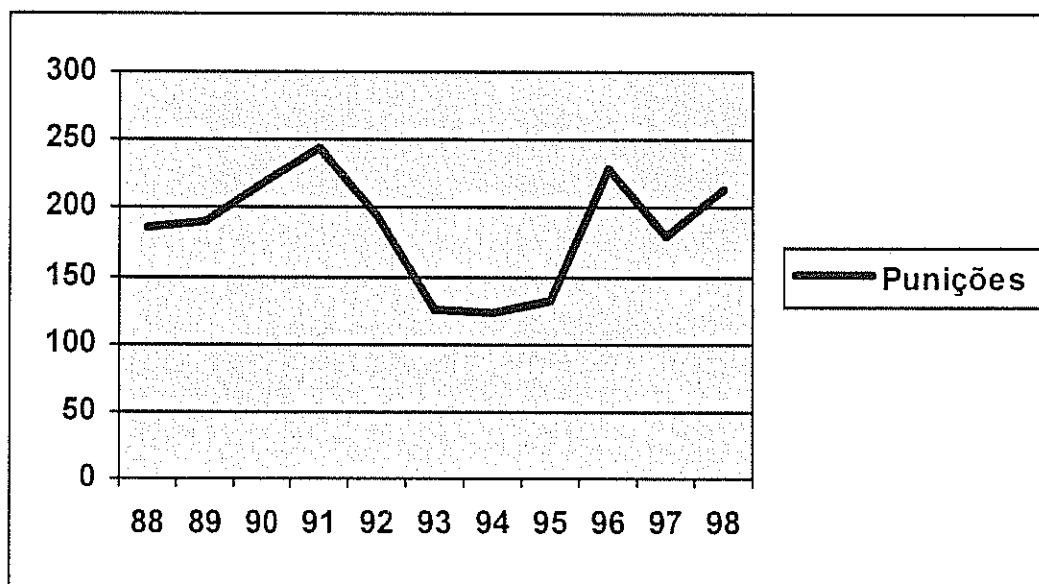
Apresentação e Discussão dos Resultados

Tabela 1 – Punições aplicadas nos JAP's e JOJUP's, por ano.

ANO	N	%
88	185	9,11
89	190	9,35
90	217	10,68
91	243	11,96
92	195	9,60
93	125	6,15
94	123	6,06
95	131	6,45
96	229	11,28
97	180	8,86
98	213	10,49
Total	2031	100,00

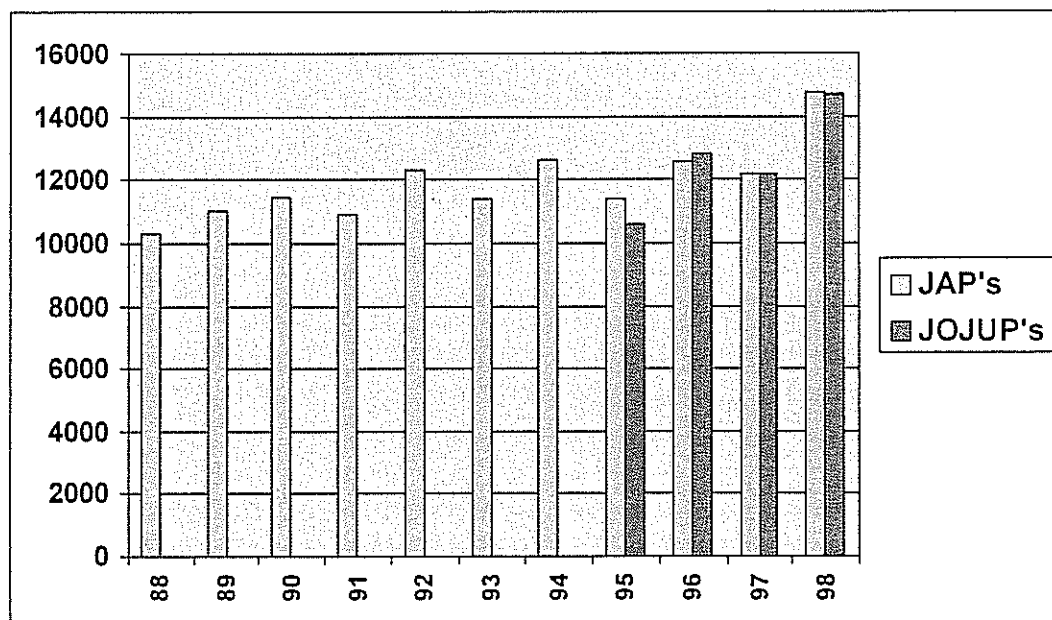
A Tabela 01 ilustra a variação na ocorrência de punições, apresentando uma evolução nos anos de 89, 90 e 91, onde ocorreram 9,35, 10,68 e 11,96 por cento das punições, respectivamente. A partir de 92 as punições diminuíram, caindo para 9,15%, 6,15 em 93, 6,06 em 94, chegando a 6,45% em 95, quando voltaram a subir, apresentando 11,28% em 96, retornando a 8,86 em 97, aumentando para 10,49% em 1998, conforme a configuração da linha de punições constante na Figura 01, onde se percebe várias oscilações neste lapso temporal.

Figura 1 – Oscilação no número de punições aplicadas nos JAP's e JOJUP's, por ano.



Analisando-se as estatísticas referentes ao número de participantes nos Jogos Abertos e Jogos da Juventude do Paraná (Figura 02), fazendo-se uma correlação com os dados relativos a ocorrência de punições por ano (Figura 01), constata-se, nos últimos 04 anos, onde estão presentes os números de pessoas participantes nos Jogos Abertos e Jogos da Juventude, que as oscilações são semelhantes, ou seja, quando houve aumento do número de participantes no ano de 1996, evoluíram também as punições em quantidade. Do mesmo modo, no ano de 1997, diminuíram a ocorrência de punições, caindo também o número de participantes. O mesmo ocorre no ano de 1998, onde se aumentou tanto o número de participantes quanto o número de punições aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

Figura 2 – Número de pessoas (atletas/técnicos/dirigentes) participantes dos JAP's e JOJUP's, no período de 1988 à 1998.



As circunstâncias relatadas acima levam a crer que a ocorrência de atitudes ilícitas no decorrer das competições tem uma relação com o número de participantes, uma vez que em esporte competitivo não se sobrevive sem agressividade, no entanto, também não se sobrevive caso não haja controle dessa agressividade (MILLEN, 1996). O mesmo ocorre com os dirigentes, representantes das pessoas jurídicas, que se levam pela ganância, tendo em mira o reforço do prêmio pecuniário, do status, o brilho esportivo, utilizando-se, para tanto, de meios fraudulentos, contrários aos preceitos da organização e administração esportiva. (ARAÚJO, 1983)

Tabela 2 – Punições aplicadas nos JAP's e JOJUP's, no período de 1988 à 1998, por modalidade.

MODALIDADE	N	%
Futebol	598	30,75
Futsal	514	26,43
Voleibol	249	12,80
Handebol	191	9,82
Basquetebol	132	6,79
Bocha	54	2,78
Xadrez	49	2,52
Bolão	37	1,90
Tênis de campo	27	1,39
Tênis de mesa	27	1,39
Judô	18	0,93
Atletismo	13	0,67
Ciclismo	11	0,57
Sinuca	8	0,41
Natação	5	0,26
Beisebol	3	0,15
Tiro ao alvo	3	0,15
Volei de praia	2	0,10
Thriathlon	1	0,05
Total	1942	100,00

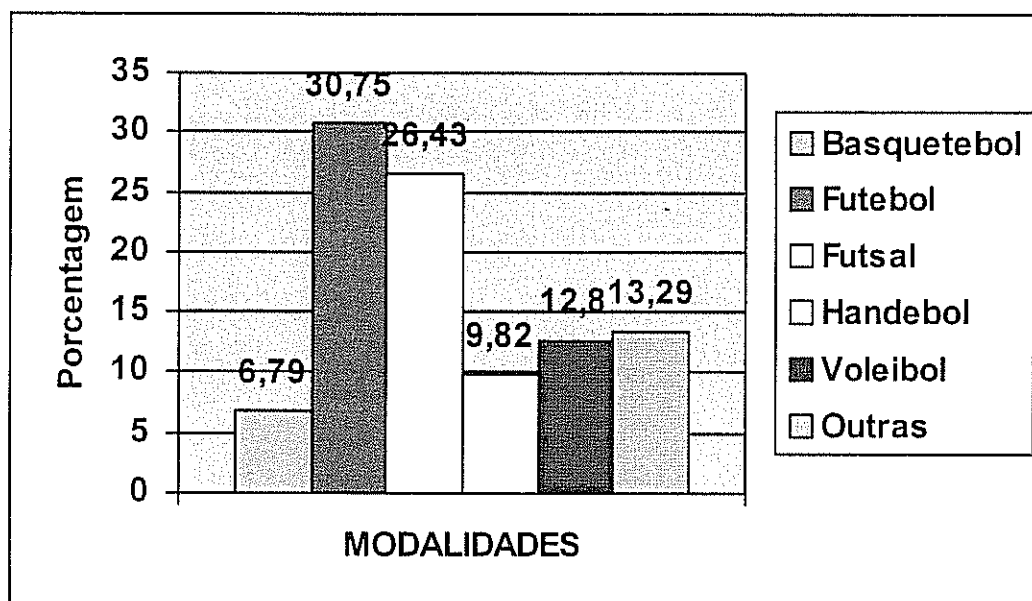
O que mais se destaca na Tabela 02 é a porcentagem de punições aplicadas nas modalidades de Futebol e Futsal (57,18%), cujo valor é superior ao somatório de todas as outras modalidades, chegando a ser alarmante o índice de atitudes anti-desportivas ocorridos nestas modalidades.

Chama atenção também a modalidade de Voleibol, cuja característica evidente é não haver contato físico direto com os adversários durante a partida, no entanto encontra-se em terceiro lugar, com 12,80% das infrações, superando o handebol (9,82%) e o basquetebol (com 6,79%), que têm características agressivas e forte contato físico.

Tendo em vista estes resultados apurados revelarem uma maior incidência de sanções nas modalidades de futebol, futsal, voleibol, handebol e basquetebol, os questionários que buscam a opinião da Comunidade Esportiva, principalmente àqueles direcionados aos atletas, foram aplicados majoritariamente junto aos praticantes destas modalidades.

Observa-se na Figura 03 que apenas 13,29% das punições foram aplicadas nas outras modalidades esportivas.

Figura 3 – Valores percentuais das punições aplicadas pelo TJD, no período de 1988 à 1998, por modalidade.



Os dados demonstrados pela Figura 03 revelam mais uma vez que o número de participantes está correlacionado com o número de ilicitudes ocorridas nas competições, posto que as 05 modalidades apresentadas são, notoriamente, aquelas que mais atraem praticantes no Brasil, principalmente o futebol.

Tabela 3 – Punições aplicadas nos JAP's e JOJUP's, por função.

FUNÇÃO	N	%
Atleta	913	72,87
Técnico	227	18,12
Auxiliar Técnico	25	2,00
Massagista	24	1,92
Chefe de Delegação	23	1,84
Árbitro	16	1,28
Preparador Físico	9	0,72
Coord. Modalidade	6	0,48
Coordenador PRES	5	0,40
Assessor	3	0,24
Auditor TJD	1	0,08
Médico	1	0,08
Total	1253	100,00

Baliza também esta pesquisa a verificação das punições aplicadas à pessoas com funções distintas dentro da competição, conforme vislumbra-se na Tabela 03, onde percebe-se que os atletas são os que mais praticam atitudes reprováveis (72,87%). Além destes, os técnicos e seus auxiliares são os que detém índices mais significantes, 18,12 e 2,00%, respectivamente. Os demais membros da Comissão Técnica (Massagista, Chefe de Delegação, Preparador Físico e Médico) respondem por uma quantidade pequena de punições.

Saliente-se que além da Comissão Técnica e atletas os Tribunais Desportivos aplicaram sanções à outra parte, ou seja, àquelas pessoas que organizam, zelam, assessoram, e até mesmo a membros do próprio tribunal, cuja significancia em número de punições é pequena, conforme se pode discernir na Figura 04, em relação aos valores percentuais.

Figura 4 – Valores percentuais das punições aplicadas pelo TJD, no período de 1988 à 1998, por função exercida nos jogos.

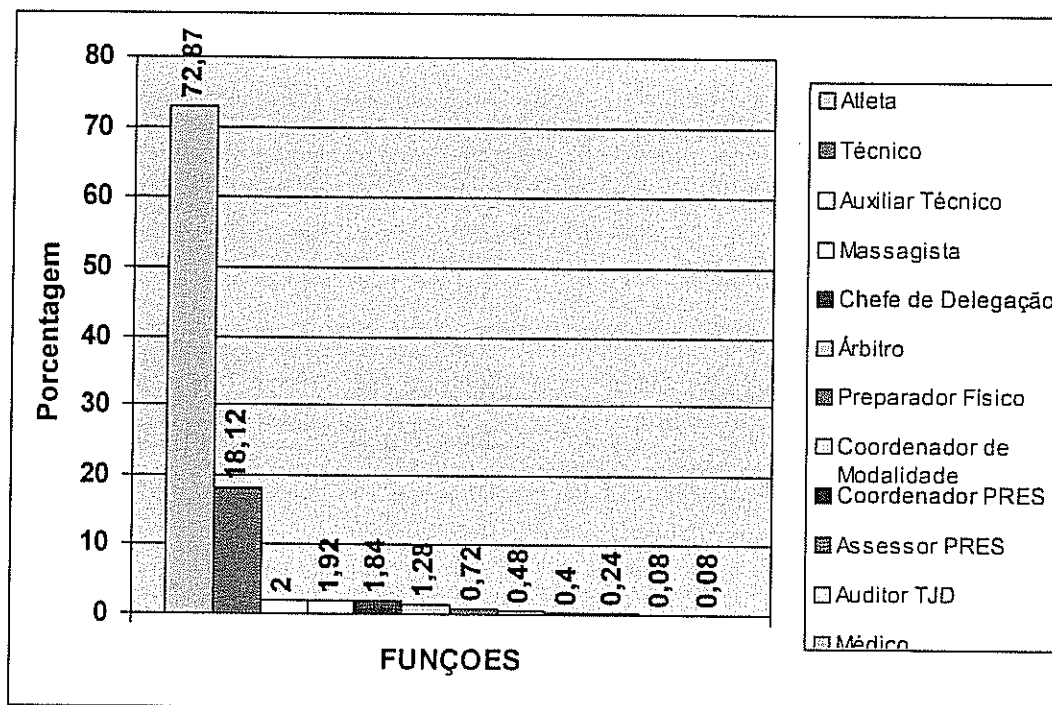


Tabela 4 – Número de punições aplicadas nos JAP's e JOJUP's, por sexo.

SEXO	N	%
Masculino	1186	94,65
Feminino	67	5,35
Total	1253	100,00

Relativamente ao sexo, pode-se observar através da Tabela 04 que, indubitavelmente, os homens são responsáveis pela maioria das infrações registradas nos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, no período de 1988 à 1998, posto que estes detém 94,65% das ações ilícitas, enquanto que as mulheres respondem por apenas 5,35% das punições (Figura 05).

Figura 5 – Valores percentuais das punições aplicadas pelo TJD, no período de 1988 à 1998, por sexo.

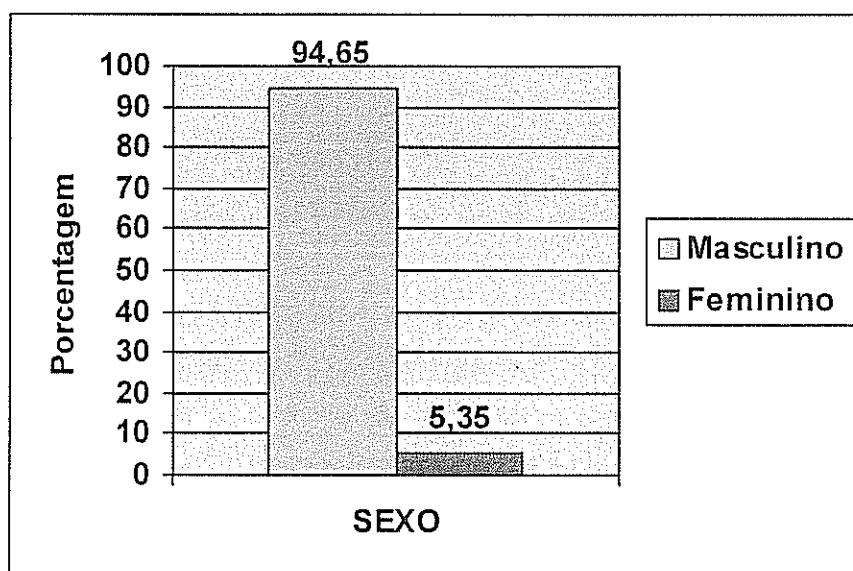


Tabela 5 – Punições aplicadas nos JAP's e JOJUP's, por classificação de pessoa.

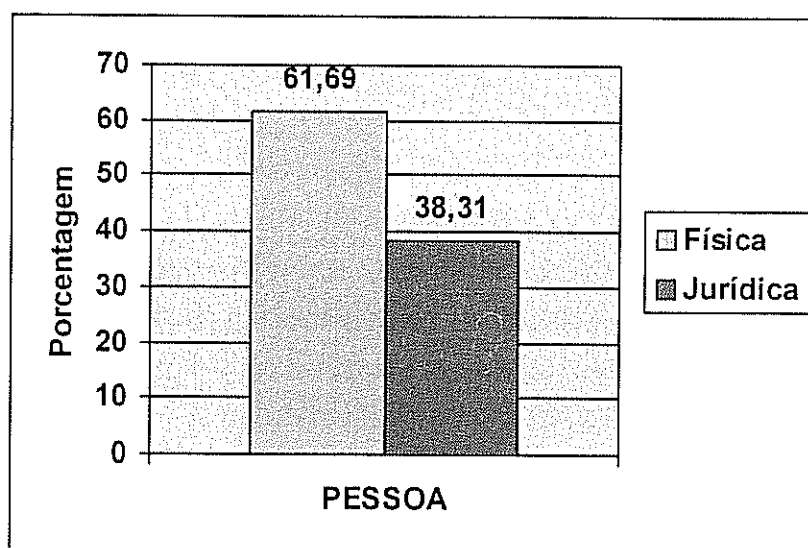
PESSOA	N	%
Física	1253	61,69
Jurídica	778	38,31
Total	2031	100,00

Participam dos eventos em tela, pessoas físicas (atletas, técnicos, dirigentes, árbitros, etc.) e pessoas jurídicas (municípios, nas modalidades, provas, categorias, sexo). Por óbvio, as primeiras além de serem responsáveis por condutas ilícitas de cunho disciplinar, representam as pessoas jurídicas. No entanto, em alguns casos, a punição aplica-se à pessoa jurídica. Por exemplo, uma equipe de futebol masculino participa de um jogo, nos JOJUP's, com um atleta cuja documentação não é verdadeira, pois sua data de nascimento foi alterada para que o mesmo pudesse competir, já que esta competição estipula uma idade limite (17 anos). Isto

caracteriza a participação irregular (Art. 196 do COJDD), sendo a pena aplicada, em geral, ao técnico (pessoa física) e à equipe, na modalidade e sexo (pessoa jurídica), entendendo-se que o técnico usou de má fé para obter vantagem sobre os demais adversários. Assim, caracterizando o tipo descrito no art. 196, é imperioso a suspensão de ambos, uma vez que foram usados artifícios ilícitos.

A Tabela 05 que retrata o número de punições aplicadas, demonstra que 61,69% foram para as pessoas físicas, pela prática de infrações contra pessoas, contra o patrimônio desportivo, contra a paz e moralidade desportiva, contra a fé desportiva, contra a organização e administração desportiva, contra as competições esportivas e contra a justiça desportiva. Por outro lado, conforme revela a Figura 06, 38,31% das sanções foram aplicadas às pessoas jurídicas, por infrações contra a administração e organização desportiva e contra as competições esportivas.

Figura 6 – Valores percentuais das punições aplicadas pelo TJD, no período de 1988 à 1998, por classificação de pessoa.



Considerando a Figura 06, podemos destacar que as infrações envolvendo as pessoas jurídicas (modalidades, prova, categoria, sexo) têm índices significantes, dando a entender que

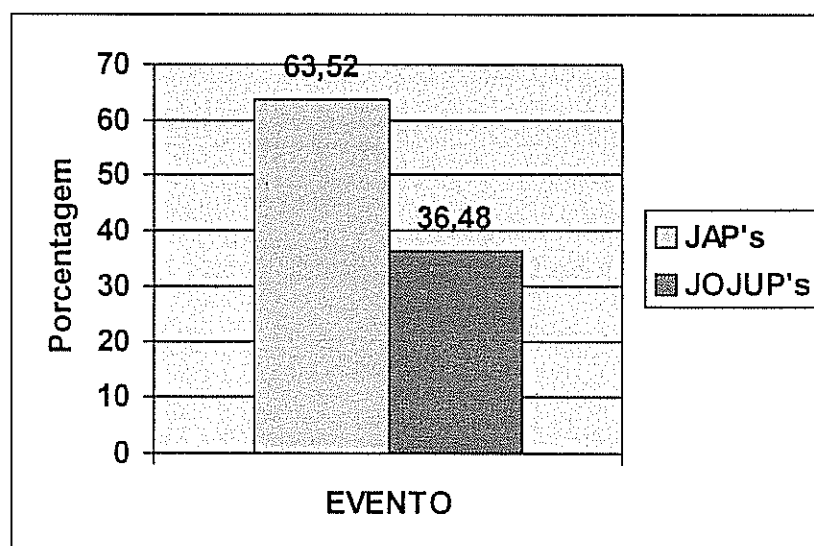
muitas são as tentativas de burlar as normas da competição com o objetivo de vitórias, assim como também são acentuadas as ações que prejudicam a organização do evento (por exemplo: WxO).

Tabela 6 – Punições aplicadas nos JAP's e JOJUP's, por evento.

EVENTO	N	%
JAPS	1290	63,52
JOJUPS	741	36,48
Total	2031	100,00

É interessante destacar em termos quantitativos as punições aplicadas em ambos os eventos ora objetos deste estudo, em vista da flagrante diferença entre eles. Na Tabela 06, observa-se que de um total de 2031 punições aplicadas pelo TJD em 11 anos, 1290 ocorreram nos Jogos Abertos do Paraná, enquanto que 741 foram aplicadas nos Jogos da Juventude do Paraná.

Figura 7 – Valores percentuais das punições aplicadas pelo TJD, no período de 1988 à 1998, por evento.



Os JAP's, principalmente nas fases finais, inquestionavelmente, representam o esporte rendimento do Paraná, enquanto que os JOJUP's, embora seja um processo de desenvolvimento do esporte rendimento, procura, antes de tudo, revelar novos talentos.

Considerações Finais

Historicamente tem sido observadas inúmeras mudanças no perfil dos jogos, que aos poucos renuncia o simples jogar, a participação, o prazer, o lúdico e a distração, sem preocupações, passando-se a valorizar o competitivismo exagerado, típico dos países desenvolvidos (capitalistas). O objetivo é, sem dúvida, vencer o adversário, não importando quem seja, importando somente, o porquê: por dinheiro, prêmios, status ou simplesmente para ser o melhor.

Por isso, um simples jogo entre amigos, sejam eles adultos ou crianças, tornou-se palco de verdadeiras atrocidades, porque é inadmissível a derrota, é intolerável cumprimentar o adversário pela vitória. É mais fácil, contudo, culpar a arbitragem, os colegas, o ambiente.

É óbvio que o esporte trás benefícios à sociedade, posto que proporciona saúde aos seus praticantes, retrata valores, anseios, emoções, retira crianças e adolescentes do rumo das drogas, ensina a convivência nos grupos (interação social), disciplina e outras tantas facetas. Mas deve-se atentar ao fato de que o esporte imbuído do competitivismo pode levar a lesões graves, seja no próprio desportista que vai além do limite de seu corpo, seja no adversário, por uma jogada violenta e desleal.

Diante dessa transformação, ilustrada pela busca incansável da performance esportiva, entram em cena no teatro esportivo, as ciências que se propõem a melhorar os corpos, seja no aspecto motor (medicina, fisiologia, fisioterapia), no aspecto afetivo, cognitivo ou social (psicologia, psicoterapia).

Havendo o investimento e conseqüente melhora nos

“combates” esportivos, necessita-se de organizadores que planejem e executem eventos para que representações desportivas possam descobrir quais são os melhores, os campeões, e, para que uma ou outra parte não obtenha vantagem por meios ilegais, estão presentes os Tribunais Desportivos, em geral, com o objetivo de julgar ações ilícitas perante a normalização e, não raro, dirimir conflitos de interesses.

Acreditamos que a inexistência de regras e normatização tornaria o desporto de rendimento caótico e desordenado, assim como a inexistência dos tribunais esportivos daria margem à prática de esperteza, levando em consideração os investimentos realizados e, principalmente, as glórias a serem recebidas pelas vitórias.

Obviamente, se em substituição aos Tribunais Desportivos fossem adotadas penalidades automáticas, seriam evitados estes problemas, mas corre-se o risco de prejudicar jogadores e/ou equipes, ao confiar, por exemplo, nas palavras constantes num relatório arbitral, sem considerar peculiaridades que talvez pudessem extinguir a punibilidade exigida para o caso.

Entendemos que a análise dos tribunais desportivos, de suas ações e resultados, não é exclusividade das Ciências Jurídicas. Consideramos que estes órgãos estão inseridos no esporte, em eventos planejados e organizados por Professores de Educação Física, e que agem junto a uma Comunidade Esportiva, formada por atletas, técnicos, preparadores físicos, etc., cujas pessoas adotam comportamentos distintos, levando em conta a motivação e a ambição, inerentes às funções exercidas.

Logicamente que na caracterização do termo “má fé”, torna-se imperioso a punição, no entanto, não é raro, ver um atleta agredir o árbitro ou colega porque deseja ganhar, como determinado pelo treinador, que orientou e motivou a equipe para a vitória, esquecendo-se de esclarecer alguns conceitos de comportamento moral dentro do esporte.

A análise do quadro de punições dos Tribunais Desportivos atuantes nos Jogos Abertos e Jogos da Juventude do Paraná, leva a crer que as variações no número de sanções aplicadas por ano, ocorrem de acordo com o número de participantes. O Futebol e o

Futsal, no entanto, são responsáveis por mais da metade das punições aplicadas pelos tribunais, no período de 1988 a 1998, seguidas pelas modalidades de Voleibol, Handebol e Basquetebol, em ordem de importância. Pouco mais de 10% das punições foram aplicadas em outras modalidades. Os esportes de massa, portanto, são responsáveis por quase todas as punições aplicadas, levando em conta, é claro, a relação entre número de participantes e número de sanções.

O futebol, mundialmente admirado e reconhecido como esporte de massa é, indubitavelmente, um dos esportes mais afetados pela violência. Está deixando de ser espetáculo, assumido características de batalhas e, talvez, não seja culpa dos treinadores, mas sim fruto do que se denomina efeito imitação. O vedetismo enfeitiça, a violência sublima-se e, por fim, anda-se para o caminho do animalismo. Mas como reprimir a agressividade se a modalidade, na sua prática, exige doses que, às vezes, vão além do permitido, como por exemplo o uso de faltas para evitar um gol, caso típico onde as regras entram em conflito com as metas do jogo. Será que os fins justificam os meios?

O efeito imitação que mencionamos refere-se a projeção de ações praticadas por desportistas consagrados, tidos como heróis, sejam eles nacionais, regionais, estaduais ou municipais. Repete-se a atitude para alcançar o mesmo sucesso, *status*, rendimento, etc. e, o sujeito ativo, nesse caso, não é necessariamente o atleta, pode ser o técnico, auxiliar, árbitro ou dirigente.

Ainda quanto ao quadro de punições, os atletas e os técnicos foram os mais penalizados, porém, com relação ao sexo, para cada 9 punições aplicadas aos homens, apenas 01 é aplicada às mulheres, e dois terços destas ocorreram nos Jogos Abertos. Em razão disso, acreditamos que a ocorrência de infrações disciplinares também está relacionada com o número de participantes.

Não se pode olvidar que a infração deve ser punida, uma vez caracterizada sua tipicidade, contudo, existem teorias dentro da psicologia comportamental que podem isentar ou, pelo menos, amenizar a culpa dos infratores, em vista da sua ligação com o

esporte. Entre estes pressupostos encontram-se a perspectiva etológica, que prega sobre a defesa da territorialidade; a perspectiva cartática, sobre o esporte enquanto meio para descarregar as energias negativas; e a perspectiva frustração-agressão, a respeito de fatos que bloqueiam o prazer.

Ainda na defesa dos infratores pode-se mencionar o automatismo dos movimentos que, durante uma partida, por uma esbarrada no adversário, pode provocar-lhe grave lesão, no entanto, não há dolo algum na ação. A intenção era vitória. Além disso, é relevante citar a influência da torcida no rendimento do atleta e, principalmente, na desconfiguração do caráter cavalheiresco do esporte.

Tendo em vista que as equipes, na modalidade, categorias, sexo receberam um terço das punições, vemos que foram acentuados os atos ilegais praticados contra a organização e administração da competição, vez que as pessoas jurídicas, em geral, são punidas por não atenderem as condições de participação exigidas no regulamento da competição.

Não é segredo que o esporte está se transformando num negócio com fins lucrativos, até mesmo aqueles com caráter de participação, posto que municípios contratam atletas e/ou técnicos de outros locais para defendê-los, menosprezando os atletas da casa, tendo em vista uma melhor qualidade técnica e tática; escolas ofertam bolsas de estudo para crianças que dominam as técnicas de determinados esportes, para que estas representem a instituição, com o objetivo de divulgar o estabelecimento como formador de desportistas. Diante disso, não é raro o uso de artifícios desonestos em busca da vitória, e de um retorno aceitável para a aplicação feita.

Creemos que a hostilidade e competitividade no desporto é conseqüência ou parte integrante da hostilidade e competitividade existente na sociedade. Todavia, se considerarmos a tecnologia informativa e o que se denomina de efeito imitação, acreditamos que o contrário pode ocorrer.

Por fim, esperamos que esse estudo possa oferecer contribuições no sentido de que se possa conhecer melhor alguns

aspectos dos Tribunais Desportivos em competições que visam rendimento. Enfim, que as informações obtidas neste trabalho, possam ser utilizadas como indícios, antes de conclusões, e que atinjam os indivíduos e as instituições ligadas às práticas desportivas de competição.

Referências Bibliográficas

- ARAÚJO, Rodolfo de. A violência no esporte. In: **Revista de Educação Física**. Londrina: APEF, 4(7), 1983.
- GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1991.
- GUTIERREZ, Gustavo L. et. alli. A produção Teórica da Educação Física e sua Crise Paradigmática in: **Conexões: Educação, Esporte, Lazer**. Campinas: Unicamp, 1998.
- MARINHO, Inezil Penna. **Introdução ao estudo da filosofia da educação física e dos desportos**. Brasília: Horizonte, 1984.
- MELO FILHO, Álvaro. **Lei Pelé: Comentários à lei nº 9.615/98**. 1 ed. Brasília, DF: Brasília Jurídica, 1998.
- MILLEN, Leonardo. A agressividade no esporte. In: **Revista Superguia Fitness**. Rio de Janeiro: Lazward Edições, Ed 02, 1996.
- MYSKIW, Mauro. **Justiça e disciplina desportiva: Um estudo sobre os tribunais nos Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná – 1988 a 1998**. Marechal Cândido Rondon: UNIOESTE, Departamento de Educação Física, 1999.
- MOSQUERA, Juan & STOBÄUS, Claus. **Psicologia do Desporto**. Porto Alegre: Ed. da Universidade, UFRGS, 1984.
- NERICE, I. G. **Metodologia de Ensino: uma Introdução**. São Paulo, 1981.
- SCHMITT, Paulo M. & QUADROS, Alexandre H. **Comissão Especial de Justiça Desportiva – Relatório 1998**. Curitiba: Paraná Esporte, 1998.